LEI N. 013/2001

MATRINCHÃ, 21 DE MAIO DE 2.001.

Sancionado
Em 21 / 05 / 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a participar do Consorcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matrinchã, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim o art. 27, VIII F, da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, em relação à produção e abastecimento do Município, **APROVOU e eu,** na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região do Vale do Araguaia, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de Produção e Abastecimento local e regional.

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de 9.000,00 (nove mil, reais), para atender despesas decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 2001, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Matrinchã, aos 21 dias do mês de maio de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal